



## APOSTILA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2024 - SEAD, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E O PROPRIETÁRIO NELSON CARLOS DE RESENDE**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF nº XXX.383.561-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 047/2024- SEAD**, celebrado com **NELSON CARLOS DE RESENDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena-GO, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.302.986-XX., doravante denominada **CONTRATADA**, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a unidade Vapt Vupt de Santa Helena - GO, localizado na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo (antiga Rua 06), lote s/n, quadra 09, nº 365, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, conforme processo administrativo nº 202400005042986 e 202400005023718, mediante contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação, consoante atos materializados na contratação chancelada sob nº 156/2024 e regido pela Lei federal nº 14.133, de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei federal nº 10.406/2002, Lei federal nº 8.245/1991, Lei estadual nº 13.800/2001, Decreto estadual nº 10.207/2023 e o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto a correção de erro material contido no item 5.2 do contrato originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** Fica alterado o item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

## 5.2. DO LOCADOR

Leia - se:

## 5.2. DO LOCATÁRIO

(...)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**3.1.** A Secretaria de Estado da Administração - SEAD providenciará a publicação resumida deste TERMO DE APOSTILAMENTO, consoante ao que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da precitada Lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO Nº 047/2024 - SEAD, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente TERMO DE APOSTILAMENTO é assinado eletronicamente para um só efeito.

*(documento assinado eletronicamente)*

**ALAN FARIAS TAVARES**

Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 28/11/2024, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67711221** e o código CRC **0865ECA7**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO  
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202400005042986



SEI 67711221